



# Prefeitura Municipal do Carpina

ESTADO DE PERNAMBUCO

ADM.: JOAQUIM LAPA

**LEI N.º 1.140/2000 DE 13 DE ABRIL DE 2000.**

**EMENTA:** Dispõe sobre a criação de cargos comissionados para atender as necessidades de Inspeção, Assessoria e Fiscalização das Escolas da Rede Pública de Ensino Fundamental do Município do Carpina e dá outras providências

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DO CARPINA, NO ESTADO DE PERNAMBUCO, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Ficam criados os seguintes cargos comissionados, de livre nomeação e exoneração, na Secretaria de Educação do Município: 16(dezesseis) cargos de Inspeção Regional – símbolo CC-2; 24(vinte e quatro) cargos de Assessoria – símbolo CC-3; e, 24( vinte e quatro) cargos de Fiscalização – símbolo CC-4.

Parágrafo Único – O símbolo de Diretor do Órgão passa para CC-2.

Art. 2º - Os cargos serão remunerados com os recursos destinados ao ensino fundamental.

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito em, 13 de abril de 2000.

  
JOAQUIM PINTO LAPA FILHO  
PREFEITO

Praça São José, 95 - Fones: (081) 621.1156 / 621.1755 - Centro  
CEP.: 55.810-000 - Carpina - Pernambuco - C.G.C.: 11.097.342/0001-98

